



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 37/2019
PROCESSO Nº 472/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.275.218/0001-38
C. PEREIRA - ME
RUA MARIA ORTIZ 84
BELVEDERE
CEP 29.345-000
MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.275.218/0001-38, com sede na Rua Maria Ortiz, nº 84, bairro Belvedere, Marataízes/ES, 29.345-000, telefone: (28)3532-3688 / 99946-3768, endereço eletrônico: perolashows@hotmail.com, contatoperola@gmail.com, neste ato representada por **CLAUDOMIR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 008.158.997-26 e RG nº 1187921 SPTC/ES, residente na Avenida Rubens Rangel, nº 320, aptº 202, bairro Ilmenita, Marataízes/ES, cep: 29.345-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO KOISA NOSSA FESTEJOS DO CARNAVAL 2019, NA PRAÇA ANTIDES FARIA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019, NO PERÍODO DE 23H30 ÀS 01H00**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.151.33903900000 – Ficha 470.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.276.218/0001-38
C. PEREIRA - ME
RUA MARIA ORTIZ 84
BELVEDERE
CEP 29 348-000
MARATAIZES ESPIRITO SANTO

de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

5.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 – A execução dos serviços será no dia 04 de março de 2019.

6.2 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação da Imprensa oficial até 10 de março de 2019.

6.3 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do Contratante, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se o(a) Contratado(a) a celebrar o respectivo contrato com a inteira responsabilidade, reservando ainda o Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao(a) subcontratado(a) o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

10.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

10.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de fevereiro de 2019.

ubia:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito
Contratante

Claudemir Pereira
C. PEREIRA ME

Claudemir Pereira / ou procurador legalmente habilitado
Contratado

12.276.218/0001-38
C. PEREIRA - ME
RUA MARIA ORTIZ 84
BELVEDERE
CEP 29 346-000
MARATAÍZES ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000037/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002258

Origem		Processo	000472/2019				
Contrato	Contrato Nº 000037/2019						
Empresa	C. PEREIRA ME						
CNPJ	CNPJ: 12.275.218/0001-38						
Endereço	Rua CAPITÃO MIGUEL SAD, 330 - BARRA DE ITAPEMIRIM - Marataízes - ES - CEP: 29345000						
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com o grupo koisa nossa festejos do carnaval 2019, na praça antides faria, no dia 04 de março de 2019, no período de 23h30 às 01h00		SV	1,00	4.000,00	4.000,00
						SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	4.000,00
						SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	4.000,00
						C PEREIRA ME:	4.000,00